



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 3/72, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Autoriza a aquisição de um caminhão basculante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão basculante, a óleo "diesel", destinado ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Para a aquisição de que trata o artigo anterior poderá a Prefeitura Municipal contratar os financiamentos necessários, junto às instituições financeiras autorizadas, até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquante mil cruzeiros).

Art. 3º - É o Prefeito autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, à conta dos recursos disponíveis, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

04 - Automóveis e Outros Veículos de Tração Mecânica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de janeiro de 1972.

Wladimir dos Santos
João Paulo
Wladimir de Castro